



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

Torna obrigatório no âmbito do Estado do Tocantins a expedição de declaração de salubridade a pacientes curados da Covid-19, após a finalização do período de isolamento e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º. Ficam os órgãos Públicos de Saúde do Estado do Tocantins obrigados a expedir declaração de salubridade a pacientes curados da Covid-19, após a finalização do período de isolamento.

Art. 2º. As entidades privadas deverão emitir parecer aos órgãos Públicos de Saúde Estadual sobre pacientes tratados e curados em sua rede.

Art. 3º. Os órgãos Públicos de Saúde do Estado deverão estabelecer parâmetros sanitários para a expedição da referida declaração.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nosso país enfrenta uma pandemia causada pelo novo Coronavírus. Com isso, é necessário um maior cuidado, tomando medidas de segurança como o isolamento social, que demonstrou ser o mais eficiente até o momento para o controle da doença.

Por conta do alto índice de contágio do Covid-19, nasce uma preocupação da população com relação às pessoas que foram contaminadas, muitas vezes essa preocupação se transforma em preconceito, sofridos por aqueles que foram acometidos com esta doença.

Este preconceito, muitas vezes causados pelo medo, interfere na vida pessoal e profissional daqueles que já foram curados, pois como sabemos, vários profissionais das mais diversas categorias são essenciais ao funcionamento da sociedade, portanto, precisam continuar indo ao trabalho.

Além disso, é absolutamente necessário a outras tantas pessoas o deslocamento para atividades também essenciais, como ir ao supermercado, farmácia, entre outras.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Para garantir que estes pacientes curados, possam retomar suas vidas normalmente, faz-se necessário que os órgãos de saúde do Estado, públicos ou privados, emitam declaração garantindo que o paciente está curado e que não ofereçam qualquer risco a outras pessoas, servido este como meio de comprovação.

Sala de Sessões, Palmas-TO, 09 de Junho de 2020

**VALDEREZ CASTELO BRANCO
DEPUTADA ESTADUAL**